DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3738

DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de pessoa que especifica"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Keli Aparecida Cesila Silva do cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Gestão do Pessoal".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 15 de maio de 2025.

VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884

Assinado de forma digital por VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Dados: 2025.05.16 11:43:57 -03'00'

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3739

DE 16 DE MAIO DE 2025

"Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade para o mandato de dois anos e dá outras providências."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 962 de 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Pedra Bela, que será constituido pelos membros nomeados abaixo:

I. Representantes do Poder Público:

a) Filomena Aparecida Janine;

b) Silvana Duarte Santos;

c) Ismara de Carvalho Bastos;

d) Giane Aparecida Leite dos Santos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

II. Representantes da Comunidade, da Sociedade Civil Organizada e dos movimentos comunitários:

a) Maria Alice Alves de Araujo;

b) Taiz Daiane Aparecida da Silva;

c) Maria Aparecida Brasilino R. da Silva;

d) Cleide Antonini Fernandes;

Art. 2º - O Conselho Deliberativo terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para igual período.

Art. 3º - As funções dos membros do Conselho Deliberativo não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas, porém, serviço público relevante.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 16 de maio de 2025.

VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884

Assinado de forma digital por VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Dados: 2025.05.16 10:59:39 -03'00'

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3740

DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de pessoa que especifica"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Paloma de Fátima Barbosa do cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Estratégia Saúde da Família".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 16 de maio de 2025.

VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884

Assinado de forma digital por VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Dados: 2025.05.16 11:44:43 -03'00'

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3741

DE 16 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de pessoas que especifica"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Keli Aparecida Cesila Silva para o cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Almoxarifado e compras".

Art. 2º - Nomear o senhor Willian dos Reis para o cargo em comissão de "Chefe de Departamento de Gestão de Pessoal"

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 16 de maio de 2025.

VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884

Assinado de forma digital por VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Dados: 2025.05.16 11:45:09 -03'00'

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

PORTARIA Nº 20/2025
DE 16 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta os prazos de tramitação interna de processos legislativos e administrativos e a utilização do sistema eletrônico para tramitação e controle de prazos no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a existência de diversos processos legislativos e administrativos que tramitam nesta Casa, bem como ofícios e demais documentos administrativos ou parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos para emissão de pareceres técnicos e das comissões permanentes, com vistas a garantir a celeridade e o cumprimento dos prazos regimentais e legais;

CONSIDERANDO a implementação do sistema eletrônico, como ferramenta oficial para o controle, tramitação e acompanhamento dos processos legislativos internos;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os processos legislativos e administrativos abertos na Câmara Municipal de Pedra Bela, inclusive, mas não se limitando a projetos de lei, requerimentos, ofícios e demais proposições, deverão seguir os seguintes prazos máximos para tramitação interna:

I – Parecer do Departamento Contábil (quando exigido): até 10 (dez) dias uteis a partir do recebimento da proposição no sistema;

II – Parecer da Procuradoria Jurídica: até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do parecer do Departamento Contábil ou, quando este não for necessário, contados do recebimento da proposição no sistema;

III – Encaminhamento às Comissões Permanentes: até 2 (dois) dias úteis após a finalização dos pareceres técnicos;

IV – Parecer das Comissões Permanentes: até 15 (quinze) dias corridos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

V – Demais manifestações técnicas indispensáveis ao andamento do processo: 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Os prazos estipulados neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, mediante justificativa aprovada pela Presidência da Câmara.

Art. 2º Nos casos em que a proposição for submetida ao regime de urgência, os prazos definidos no artigo anterior serão automaticamente reduzidos pela metade, devendo ser observada a tramitação e votação final no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Art. 3º A tramitação de todos os processos legislativos e administrativos será realizada preferencialmente através do painel eletrônico, devendo os departamentos e servidores responsáveis fazer uso da ferramenta para movimentação, emissão de pareceres e controle de prazos.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria Legislativa realizar o controle geral dos prazos e acompanhar a tramitação dos processos no sistema, informando à Presidência eventuais descumprimentos ou atrasos.

Art. 4º O descumprimento injustificado dos prazos previstos nesta Portaria deverá ser comunicado à Presidência para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Sala das Sessões Vereador Lázaro Benedito de Lima"

Pedra Bela, 16 de maio de 2025.

ADALTO JOSE MACIEL LEME:43329324805

Assinado de forma digital por ADALTO JOSE MACIEL LEME:43329324805
Dados: 2025.05.15 10:26:04 -03'00'

Dr. Adalto José Maciel Leme
Presidente da Câmara